

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO N.º | 8463-8/2012 |
| INTERESSADO | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| GESTORES | ANDRÉ LUIZ PRIETO – 1º/01/2012 À 18/05/2012 HÉRCULES DA SILVA GAHYVA – 21/05/2012 À 31/12/2012 |
| ASSUNTO | CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012 |
| RELATOR | CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA |

DESPACHO

Trata-se de Relatório Conclusivo das Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. André Luiz Prieto – Defensor Público Geral (1º/01/2012 a 18/05/2012) e do Sr. Hércules da Silva Gahyva – Defensor Público Geral (21/05/2012 a 31/12/2012).

Em observância ao art. 141, §2º, RITCMT¹, determino a notificação dos Srs. André Luiz Prieto, Ex-Defensor Público Geral, Hércules da Silva Gahyva, Ex-Defensor Público Geral, Augusto Celso Reis Nogueira, Ex-Presidente da Comissão de Licitação, Ana Flávia Nunes Rondon, Ex-Secretária da Comissão de Licitação, Lincon César Nadaf Carmo, Ex-Membro da Comissão de Licitação, Alceu Soares Neto, Ex-Membro da Comissão de Licitação, Odiney Sérgio de Carvalho, Ex-Pregoeiro, Maristela de Almeida Seba, Coordenadora Financeira, Sérgio Dias Batista Vilela, Coordenador de Gestão de Pessoas, Joelice Catarina de Azevedo Fernandes Matos, Responsável pela Contabilidade, Air Praeiro Alves, Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária, Hélio Antônio de Almeida Haneiko, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, e dos Representantes das Empresas Sal Locadora de Veículos Ltda, Marmeleiro Auto Posto Ltda, Andrea

¹ “Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator notificará o interessado ou seu procurador, por transmissão eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, para apresentar manifestação final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos, sendo que ao término desta fase os autos serão enviados ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.”

Paiva Zattar-ME, Fortsul Serviços Especializados de Vigilância e Segurança Ltda, Projenet Projetos e Sistemas de Informática Ltda, Brasil Telecom S/A, Moura & Botelho Silveira Ltda e Empresa Mato Grosso Serviços Terceirizados Ltda, para apresentarem, por via eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, mediante ciência do responsável ou interessado, manifestação final acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Conclusivo de fls. 3.834/3.967-TCE, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que ao término do prazo regimental será dado prosseguimento ao processo.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Atos e Comunicação do Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 29 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto